



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

LEI Nº. 1.071, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 926/2019, A QUAL DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE ISENÇÃO TARIFÁRIA PELO FORNECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RENÊ JOÃO SIDEGUM, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, declara que foi submetido à apreciação do Plenário e este aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da referida lei, com a inclusão do inciso VII, que contém a seguinte redação:

“VII – Outras entidades sem fins lucrativos devidamente constituídas.”

Art. 2. Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após a sua publicação, revogando as disposições legais em contrário.

Sala de Sessões, 10 de Setembro de 2021.

Renê João Sidegum

VEREADOR RENÊ JOÃO SIDEGUM
VICE-PRESIDENTE